



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**

LEI MUNICIPAL Nº 1022, DE 08 DE JULHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE PROTÁSIO ALVES E NOVA PRATA PARA FINS DE COLABORAÇÃO MÚTUA NA IMPLEMENTAÇÃO PROJETO DE REDE D'ÁGUA NO POÇO ARTESIANO PERFURADO NA LOCALIDADE DO RIO DA PRATA – VILA FLORES E EM BENEFÍCIO DAS DEMAIS COMUNIDADES VIZINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal firmar convênio com os Municípios de Protásio Alves e Nova Prata, para fins de colaboração mútua na implementação de projeto de Rede de Abastecimento d'Água, no Poço Artesiano perfurado na Localidade do Rio da Prata – Vila Flores - RS.

Parágrafo Único: A minuta de convênio é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a implementação da rede de água serão custeadas proporcionalmente entre os conveniados, rateadas pelo número de famílias residentes em cada Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convênio terá a seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas  
17.511.0060.2041 – Abastecimento de água  
44.90.51.00.00.00 – obras e instalações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 08 de julho de 2003.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação  
em 08/07/2003  
ga